



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.835, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

-Fica a Prefeitura de Tatuí, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, objetivando subvenção social para pagamento dos plantões médicos no Pronto Socorro Municipal e custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí a repassar o valor de R\$ 5.501.760,00 (cinco milhões, quinhentos e um mil, setecentos e sessenta reais), em 12 parcelas retroagindo a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de Fevereiro de 2014.

JOSE MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUI

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/02/2014
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 012/2014, da Câmara Municipal de Tatuí).